

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA SUB50 – FNHIS (Provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Portaria MCID nº. 1.416, de 6 de novembro de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 32, de 04 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à implementação das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas necessárias à execução do Programa SUB50 – FNHIS, com vistas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município de JUCÁS, no Estado do Ceará, observados os parâmetros, requisitos e procedimentos definidos pelos normativos e materiais técnicos oficiais do Programa e Caixa Econômica Federal.

1. DO PROPÓSITO E DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Este Edital de Chamamento Público tem como finalidade precípua selecionar a Organização da Sociedade Civil (OSC) detentora da proposta técnica e financeira mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. O objetivo é a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei Federal nº. 13.019/2014) e do Decreto Federal nº. 8.726/2016, que viabilizará a execução integral do Programa SUB50 – FNHIS.

1.2. A parceria visa, em última instância, à produção e entrega subsidiada de 20 (vinte) Unidades Habitacionais (UH) de interesse social em áreas urbanas do Município de Jucás/CE, destinadas a famílias elegíveis da Faixa 1 - Urbana, mediante o cumprimento rigoroso dos parâmetros técnicos, sociais e de engenharia estabelecidos pela legislação do Programa.

1.3. O objeto e sua execução são pré-formatados pelo Poder Público e devem ser desenvolvidos em estrita consonância e rigor técnico-operacional com a Portaria MCID nº. 1.416, de 6 de novembro de 2023, que estabelece os requisitos e especificações das ações do Programa, e com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 32, de 04 de abril de 2024, que rege a execução dos Termos de Compromisso e a gestão dos recursos de transferências obrigatórias da União.

1.4. A execução do objeto está condicionada ao atendimento dos comandos operacionais e à utilização dos materiais técnicos de apoio disponibilizados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), Agente Financeiro do Programa, incluindo:



PARÂMETRO OPERACIONAL	DETALHAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO
Unidades Habitacionais (UH)	As UH precisam cumprir todos os padrões de qualidade, habitabilidade e dimensionamento mínimo estabelecidos em projeto, com uma área útil de no mínimo 47,46 m ² . Além disso, elas devem seguir os requisitos de acessibilidade universal (conforme a Portaria MCID nº 1.416/2023) e ser construídas com tecnologia sustentável, a saber, a energia solar, de acordo com projetos e memoriais técnicos anexos a este edital.
Trabalho Social (TS)	O desenvolvimento do Trabalho Social (TS) é componente obrigatório e deve seguir o Termo de Referência (TR) e as diretrizes da CAIXA, com previsão de atividades nas Etapas I e II, visando à organização comunitária e à gestão condominial pós-ocupação.
Seleção de Beneficiários	A OSC deverá auxiliar na correta inscrição e/ou atualização dos dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), para posterior registro no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT). A indicação das famílias à CAIXA deve ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) da execução física das obras.
Eficácia da Parceria	O Termo de Colaboração será formalizado e executado em coordenação com os procedimentos de remoção da Cláusula Suspensiva do Termo de Compromisso principal firmado entre o Município e o Agente Financeiro, sendo a apresentação e aprovação dos projetos e planos de trabalho uma condição prévia e essencial para o início das obras.

1.5. Será selecionada uma única proposta que, após o processo de avaliação e julgamento, for classificada em primeiro lugar e considerada mais vantajosa para a consecução dos objetivos institucionais do Município no âmbito do Programa SUB50 – FNHIS, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a concepção, o planejamento detalhado e a execução, em regime de mútua cooperação e sob o rigor técnico-normativo do Programa, das ações necessárias à produção, à gestão e à entrega das Unidades Habitacionais (UH) de interesse social no âmbito do Programa SUB50 – FNHIS.

2.2. O escopo da parceria abrange, de forma integrada e não exaustiva, as seguintes etapas e produtos obrigatórios, em estrita conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e os materiais técnicos da CAIXA:

- Produção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Jucás/CE, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- Planejamento e execução do Projeto de Trabalho Social (TS), que deverá ser executado conforme cartilhas operacionais do Programa, abrangendo mobilização, capacitação, educação ambiental e patrimonial, e apoio à gestão condominial.
- A gestão da parceria deve assegurar a organização e apresentação do Quadro de Composição do Investimento (QCI) conforme os modelos de referência, garantindo a transparência e a elegibilidade dos custos.



d) Suporte técnico para a seleção das famílias, que devem ter seus dados inscritos ou atualizados no Cadastro Único (CADÚNICO) e registradas no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT). O atendimento às exigências de reserva de unidades para idosos e Pessoas com Deficiência (PCD) é mandatório.

e) Apoio operacional para cumprimento de todas as exigências técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para a retirada da Cláusula Suspensiva do Termo de Compromisso principal, como a apresentação tempestiva das Declarações Obrigatórias do Programa.

f) Gestão documental e jurídica final para a entrega das UHs, garantindo a regularidade e a subsequente titulação/registro das unidades em nome das famílias beneficiárias elegíveis.

2.3. O Município espera, por meio desta parceria, os seguintes resultados mensuráveis e verificáveis:

I. Conclusão das obras (100% de execução física) e entrega formal das UHs às famílias cadastradas e elegíveis, com a documentação de posse e/ou título definitivo devidamente regularizada.

II. Entrega dos produtos e relatórios de execução do Trabalho Social previstos no Termo de Referência específico, com foco na sustentabilidade da intervenção e na organização dos beneficiários.

III. Cumprimento integral das condições de liberação de recursos, com a superação das Cláusulas Suspensivas e a apresentação formal de toda documentação eventualmente exigida pela CAIXA.

3. DA JUSTIFICATIVA E PERTINÊNCIA DA INTERVENÇÃO

3.1. O Município de Jucas reconhece a persistência de um déficit habitacional significativo, agravado por relevantes vulnerabilidades socioespaciais em seus núcleos urbanos. A política de provisão subsidiada de unidades habitacionais é fundamental para mitigar este quadro, visto que o Programa SUB50 – FNHIS se insere na estratégia do Minha Casa, Minha Vida (MCMV), visando expressamente a melhoria das condições de vida das famílias de baixa renda e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

3.2. A intervenção se justifica pela necessidade urgente de prover moradias dignas, que atendam aos padrões mínimos de habitabilidade e salubridade, integrando os beneficiários à malha urbana regular e promovendo a inclusão social.

3.3. A consecução deste objeto exige complexidade técnica e celeridade, especialmente no cumprimento dos prazos para retirada da Cláusula Suspensiva.

3.4. Diante da reconhecida limitação da estrutura técnica e operacional da Administração Pública Municipal para gerir, em tempo hábil, o intrincado detalhamento do programa (incluindo o uso de modelos técnicos como a coordenação de cadastros como CADÚNICO e CADMUT), a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada, habilitada e com experiência comprovada demonstra ser a solução mais eficiente e técnica para o cumprimento das metas do Programa. Esta modalidade, em contraste com a execução direta, promove maior alinhamento com a função social da política habitacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) assim definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

a) Associações ou fundações que atendam aos requisitos de não distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, ou parcelas do patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social.

b) Incluem as previstas na Lei nº. 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social, as alcançadas por programas de combate à pobreza e geração de renda, e as capacitadas para execução de projetos de interesse público e cunho social.



c) Desde que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para fins de participação e posterior celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá cumprir, de forma cumulativa, as seguintes exigências, em complementação àquelas previstas nos normativos da MROSC:

a) Estar devidamente cadastrada e habilitada no Ministério das Cidades e credenciada na Caixa Econômica Federal para a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), na zona urbana.

b) Ter executado e/ou estar com contrato em execução de, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de unidades habitacionais objeto do presente Edital, no âmbito do MCMV ou em contratos de natureza similar em execução com a Caixa Econômica Federal.

c) Possuir atestado de capacidade técnica de execução, emitida pela caixa econômica federal de qualquer modalidade do MCMV.

d) Possuir propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades na modalidade Entidade/Zona Urbana, para a execução de unidades habitacionais do MCMV, na última seleção.

e) Possuir registro ou inscrição da entidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura ou Urbanismo (CAU) da região da sede, devendo indicar o respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços.

f) Comprovar a existência, em seu quadro técnico, de engenheiro civil ou arquiteto, bem como de assistente social.

g) Comprovar capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante a apresentação de Certidão ou Atestado regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

h) Comprovar funcionamento regular nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Regular, emitida no exercício de 2026, sob as penas da lei, bem como o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

i) Não será admitida a apresentação de propostas ou a execução da parceria sob a sistemática de atuação em rede ou consórcios, conforme a legislação aplicável.

4.3. É altamente recomendável que a OSC proponente demonstre familiaridade e capacidade de utilização dos modelos e peças técnicas oficiais fornecidas pela CAIXA, pois são cruciais para a gestão e execução do Programa, especialmente no que tange:

a) Capacidade de elaboração e apresentação das Declarações Obrigatórias exigidas pela Portaria MCID nº. 1.416/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 32/2024, visando à rápida retirada da Cláusula Suspensiva do Termo de Compromisso.

b) Conhecimento e capacidade de adaptação do Projeto Arquitetônico de Referência disponibilizado pela CAIXA (em formatos BIM/IFC ou pranchas 2D), para realizar acompanhamento de obra e elaboração do projeto final *as built* de engenharia.

c) Habilidade para a correta execução da obra, de acordo com projetos, memoriais e orçamentos aprovados pela CAIXA.

d) Expertise na execução do Trabalho Social (TS) conforme o Termo de Referência (TR) da CAIXA e na gestão dos dados cadastrais para o registro das famílias nos sistemas CADÚNICO e CADMUT.

e) Ter estrutura física e operacional, demonstrado por relatório fotográfico da sede da entidade.



5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá, na fase de celebração do Termo de Colaboração, comprovar o atendimento irrestrito aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e setorial, em consonância com o MROSC (Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016) e com as exigências específicas do Programa SUB50 – FNHIS da União:

a) Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados a finalidades de relevância pública e social, compatíveis com a provisão habitacional de interesse social. O estatuto deve prever, expressamente, que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

b) Ser regida por normas internas que prevejam, expressamente, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

c) Apresentar Certidão de existência jurídica ou cópia do estatuto registrado. Deve-se também apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme Anexo.

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 5 (cinco) anos de existência com cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Comprovar que funciona no endereço declarado (exemplo: conta de consumo ou contrato de locação) e fornecer declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável.

f) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovada na forma do Art. 26 do Decreto nº 8.726/2016.

g) Declarar possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas. Fica admitida a contratação de profissionais (equipe), a aquisição de bens e equipamentos, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico com recursos da parceria, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada.

h) Apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (incluindo tributária e dívida ativa), conforme a legislação aplicável.

i) Atender a todas as exigências setoriais previstas na Portaria MCID nº 1.416/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, devendo apresentar as seguintes Declarações Obrigatórias da fase de habilitação, cruciais para a retirada da Cláusula Suspensiva:

I. Modelos de Declaração de Cadastramento dos Beneficiários no CADMUT e Declaração de Cadastramento dos Beneficiários no CADÚNICO.

II. Modelo de Declaração de Vedações de Cadastramento de Beneficiários e de regularização de pendências cadastrais.

III. Modelo declaração regularização pendências cadastrais

5.2. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que incorra nas seguintes vedações, em observância ao artigo 39 da Lei nº. 13.019/2014 e correlatos:

a) Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional.

b) Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.



- c) Ter, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação a seus parentes, salvo exceções legais.
- d) Ter tido as contas rejeitadas ou julgadas irregulares/rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 5 (cinco) ou 8 (oito) anos, respectivamente, salvo se sanadas as irregularidades ou pendente recurso com efeito suspensivo.
- e) Ter sido punida com sanções de suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade, ou suspensão temporária da participação em chamamento público.
- f) Ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto perdurarem os prazos de inabilitação.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção constitui o órgão colegiado da Administração Pública Municipal com competência exclusiva para processar, analisar, e julgar as propostas apresentadas neste Chamamento Público.

6.2. A Comissão será formalmente constituída mediante Ato Específico da autoridade competente, assegurando a participação mandatória de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

6.3. Suas atividades e decisões devem observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, e transparência.

6.4. Os membros da Comissão de Seleção devem zelar pela imparcialidade e pela ausência de conflito de interesses, devendo declarar-se impedidos de participar do processo de seleção quando:

- a) Participarem ou tiverem participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC concorrente.
- b) Seu cônjuge, companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participar ou tiver participado, nos últimos 5 (cinco) anos, nas mesmas condições de vínculo com qualquer OSC concorrente.
- c) Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº. 12.813, de 2013.

6.5. A verificação de impedimento de um membro não obstará a continuidade do processo de seleção.

6.6. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro profissional com qualificação equivalente, dispensada a necessidade de divulgação de novo Edital.

6.7. Para a análise de questões de elevada complexidade técnica, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista não integrante do colegiado.

6.8. A Comissão de Seleção detém a prerrogativa de realizar diligências a qualquer tempo:

- a) Para verificar a autenticidade e a fidedignidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes.
- b) Para esclarecer dúvidas e suprir eventuais omissões, sempre garantindo o princípio da isonomia.

6.9. As diligências serão fundamentais, inclusive, para a avaliação da capacidade da OSC em atender aos requisitos setoriais do Programa, como o conhecimento e o cumprimento das fases para a retirada da Cláusula Suspensiva e a correta gestão dos cadastros CADÚNICO/CADMUT.



7. DA FASE COMPETITIVA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase competitiva de seleção será processada pela Comissão de Seleção, observando o seguinte cronograma e etapas (sujeito a ajustes mediante ato próprio e justificado):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25.02.2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	Até 26.03.2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	30.03.2026
4	Divulgação do resultado preliminar	31.03.2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31.03.2026 à 06.04.2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07.04.2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	Até 10.04.2026

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e identificado, contendo:

- Uma única via impressa, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal.
- Uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).
- A entrega deve ocorrer via postal (SEDEX ou carta registrada) ou pessoalmente no endereço da Comissão de Seleção.

7.3. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

7.4. As propostas submetidas deverão conter, minimamente, os seguintes elementos, sob pena de eliminação:

- Apresentação do diagnóstico da realidade do local de intervenção e o nexo causal com as atividades e metas propostas no âmbito do Programa SUB50 – FNHIS.
- Detalhamento das ações a serem executadas, das metas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas. O cronograma deve incluir marcos de entrega cruciais, como a conclusão da produção das UH e a finalização do Trabalho Social (TS).
- O valor global da proposta, explicitando a distribuição dos custos. A proposta deve utilizar o Quadro de Composição do Investimento (QCI) como diretriz, detalhando o orçamento sintético por itens obrigatórios do Programa (Produção de UH e Trabalho Social).

7.5. O orçamento de produção de UH deve conter os seguintes elementos, todos assinados pelo representante legal:

7.5.1. Planilha orçamentária detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado

7.5.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7.5.3. Composição analítica dos encargos sociais.

7.5.4. Cronograma físico financeiro

7.5.5. Composição de Custo Unitário detalhada.

7.6. O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção (Etapa 3), com base nos critérios a seguir, onde a nota máxima global é de 10,0 pontos:



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETALHAMENTO DO RIGOR TÉCNICO
Capacidade Técnica e Experiência da OSC	3,0	Avalia o portfólio, a experiência prévia, a qualificação da equipe técnica (incluindo engenheiro/arquiteto e assistente social), e a governança da entidade. Nota zero neste critério implica eliminação.
Adequação do plano de trabalho social	2,0	Avalia se plano demonstra um profundo conhecimento das características da população-alvo (perfil socioeconômico, renda, composição familiar, vulnerabilidades) e do território (infraestrutura, equipamentos públicos, redes sociais existentes). Nota zero neste critério implica eliminação.
Qualidade e Viabilidade do Plano de Ação	2,0	Avalia a clareza metodológica, a coerência entre metas e ações, a análise de riscos, e a compatibilidade do cronograma com os prazos do Termo de Compromisso principal. Analisa a viabilidade do QCI. Nota zero neste critério implica eliminação.
Adequação Orçamentária	2,0	Avalia a compatibilidade do valor global com os limites de repasse do Programa (R\$ 140.000,00), se o orçamento de produção de UH atente os critérios exigidos neste edital, o preço da proposta, bem como sua exequibilidade.
Soluções de Gestão e Transparência	1,0	Avalia a inclusão de tecnologias inovadoras, sistemas informatizados para gestão do projeto, ferramentas de mapeamento georreferenciado e mecanismos de controle e transparência.

7.6. Serão eliminadas as propostas que:

- Obtenham pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos.
- Recebam nota “zero” nos critérios (A), (B), (C) ou (E).
- Contenham falsidade de informações, o que resultará em sanção administrativa.
- Estiverem em desacordo insanável com o Edital.

7.7. O desempate entre propostas classificadas ocorrerá sucessivamente, na seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida no Critério (A) Aderência Técnico-Normativa.
- Maior pontuação obtida no Critério (B) Qualidade e Viabilidade do Plano de Ação.
- Maior pontuação obtida no Critério (D) Adequação Orçamentária.
- Maior tempo de constituição legal da OSC.

7.8. Persistindo o empate, a questão será resolvida por sorteio.

7.9. Após a divulgação do resultado preliminar, os participantes poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

7.10. A Comissão de Seleção dará ciência do recurso às demais proponentes para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentarem Contrarrazões.

7.11. A decisão final do recurso será proferida, devidamente motivada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso.



8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO E DA EFICÁCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) declarada vencedora será formalmente convocada para dar início à fase de celebração da parceria, conforme o MROSC e as regras setoriais do Programa SUB50 – FNHIS.

8.2. A OSC selecionada será convocada para, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, apresentar o Plano de Trabalho detalhado e a documentação comprobatória de habilitação final e regularidade.

8.3. O Plano de Trabalho deverá ser pormenorizado em diálogo técnico com o Município, observando o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e as exigências do Programa, contendo, no mínimo:

- a) Descrição da realidade e o nexos com as metas de provisão de UH e infraestrutura.
- b) Forma de execução das ações, incluindo a metodologia de aplicação do Trabalho Social (TS).
- c) Definição de metas quantitativas e mensuráveis, e os meios de verificação (indicadores e documentos).
- d) Previsão de receitas e despesas (custos diretos e indiretos), englobando encargos sociais e trabalhistas.

8.4. O Plano de Trabalho será submetido a rigorosa análise quanto à adequação orçamentária, em conformidade com o regramento do Novo PAC e do FNHIS:

a) A estimativa de despesas deve ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos com os preços de mercado (exceção feita a encargos sociais e trabalhistas), por meio do rol indicativo do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 (ex: contratação similar, atas de registro de preços, cotação com fornecedores etc.).

b) A previsão orçamentária deve explicitar a distribuição de custos por agrupadores do Quadro de Composição do Investimento (QCI) – Produção de UH, Trabalho Social.

c) Deverá ser observada a estrita compatibilidade com o valor máximo de repasse do FNHIS por UH. Caso o valor de repasse seja insuficiente para a conclusão da obra, a contrapartida da OSC ou do Município (financeira, bens ou serviços) deve ser prevista no Plano de Trabalho e, se for financeira, comprovada na celebração.

d) Deve-se incluir o cronograma físico-financeiro de desembolso dos recursos.

8.5. A celebração do Termo de Colaboração e sua eficácia estarão sujeitas ao atendimento integral das exigências documentais e setoriais do Programa, as quais constituirão objeto de Cláusula Suspensiva, nos termos do Manual de Instruções de Contratação e Execução (MICE/PAC) e das Portarias regulamentadoras:

a) A liberação de recursos e o início da execução do objeto pactuado dependerão da prévia apresentação e aprovação de peças documentais essenciais, tais como: o Projeto do Trabalho Social (PTS), conforme cronograma estabelecido pela CAIXA.

b) Constatada irregularidade formal ou pendência documental na fase de celebração, a OSC será comunicada e instada a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de preclusão e convocação da OSC imediatamente mais bem classificada.

8.6. A assinatura do instrumento de parceria dependerá das seguintes providências finais:

- a) Prévia aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão técnico competente.
- b) Designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- c) Comprovação da existência de dotação orçamentária específica para a execução da parceria.

8.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.



9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTÃO FINANCEIRA E COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

9.1. Os recursos destinados à execução do objeto provêm do orçamento municipal próprio e/ou do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Ação 16.482.2220.00TI), alocados no Programa SUB50.

9.2. O Plano de Trabalho da OSC deverá estruturar o orçamento com base no Quadro de Composição de Investimento (QCI), o qual deverá contemplar, de forma segregada e detalhada, os seguintes itens:

- a) Custos da obra civil, em observância aos limites de repasse por UH.
- b) Custo do Trabalho Social, compreendendo a execução do conjunto de estratégias e ações sociais.

9.3. A dotação do investimento está sujeita a limites e parâmetros rigorosos:

- a) O detalhamento do orçamento deve seguir a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) e o Orçamento Referencial da CAIXA, que orientam os intervalos percentuais aceitáveis para os agrupadores de custos, garantindo a economicidade.
 - b) O valor máximo de repasse do FNHIS por UH não pode exceder R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais);
 - c) Caso os recursos do FNHIS sejam insuficientes para cobrir o custo total da UH e do Projeto de Trabalho Social, o ente público deverá aportar contrapartida para complementar o valor do investimento.
 - d) O TS deve ser planejado e executado conforme o Termo de Referência e a Cartilha Orientativa da CAIXA, abrangendo escopo, produtos, metodologia, resultados esperados e qualificação da equipe.
 - e) O TS compõe o investimento. É recomendável a aplicação de até 2,5% do valor do repasse. Os custos podem ser cobertos com recursos de repasse do FNHIS, devendo o montante ser reduzido do valor por UH da proposta.
- 9.4. A gestão dos recursos observará as regras de transferências da União (Decreto nº 8.726/2016):
- a) Os recursos serão depositados em conta corrente específica (isenta de tarifa) em instituição financeira pública.
 - b) Os saldos financeiros remanescentes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundos de baixo risco enquanto não utilizados, sendo as receitas obtidas também vinculadas à parceria.
 - c) As parcelas serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso e as metas da parceria.
 - d) As parcelas serão retidas em caso de irregularidade na aplicação, desvio de finalidade, ou descumprimento de obrigações, até o saneamento das impropriedades.
 - e) Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo rendimentos de aplicação, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião do término ou rescisão da parceria, nos termos do MROSC.
 - f) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público da administração celebrante.

10. DA CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA

10.1. Em conformidade com o regimento do Programa SUB50 – FNHIS, não é exigida contrapartida obrigatória da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

10.2. A OSC poderá, de forma voluntária, ofertar contrapartida, seja esta de natureza financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.



10.3. O valor da contrapartida oferecida deve ser apresentado no processo de seleção.

10.4. É vedada a aceitação como contrapartida de obras e serviços executados anteriormente à data de assinatura do termo de compromisso.

10.5. A contrapartida do Ente Público (Município) será considerada quando necessária para garantir a viabilidade plena do objeto, observando os seguintes pontos setoriais.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

11.1. A seleção dos beneficiários será de responsabilidade do Recebedor (Município), devendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) apoiar o processo para garantir o atendimento aos limites de renda e critérios definidos na legislação aplicável.

11.2. O público-alvo são famílias com renda mensal bruta de até R\$ 2.6400,00 (Faixa Urbano 1).

11.3. Admite-se o atendimento a famílias enquadradas na Faixa Urbano 2 (renda mensal bruta de até R\$ 4.400,00) em casos específicos de calamidade ou deslocamento involuntário.

11.4. Para fins de cálculo, não serão considerados benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício do Programa Bolsa Família.

11.5. Terão prioridade no processo de seleção as famílias que se enquadrem nas seguintes características:

- a) Família em que a mulher é a responsável pela unidade familiar.
- b) Famílias com membro que possua deficiência, seja idoso, criança, adolescente, pessoa com câncer, ou portadora de doença rara crônica e degenerativa.
- c) Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, em situação de emergência ou calamidade, ou em deslocamento involuntário devido a obras públicas.
- d) Famílias residentes em área de risco.
- e) Famílias com menor renda per capita e aquelas que sejam integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.
- f) Mulher vítima de violência doméstica.

11.6. A elegibilidade das famílias candidatas ao Programa SUB50 – FNHIS está sujeita a uma série de vedações estabelecidas pela legislação, visando garantir que o benefício seja destinado a quem realmente necessita. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atestar o cumprimento destes requisitos por meio das declarações obrigatórias do Programa.

11.7. Uma família não pode ser beneficiária se enquadrar nas seguintes condições:

- a) Ser proprietária, promitente compradora ou titular de direito de uso de imóvel residencial regular.
- b) Ser titular de contrato de financiamento habitacional com utilização de recursos do FGTS.
- c) Ter recebido benefícios similares de natureza habitacional (como subsídios ou financiamentos sociais) nos últimos 10 (dez) anos.

11.8. As vedações acima não se aplicam (são excepcionadas) se a família comprovar uma das seguintes situações, que devem ser objeto de análise e declaração por parte do Município:

- a) Tiver perdido seu único imóvel em função de situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela União.



- b) Estiver em processo de reassentamento ou remanejamento em decorrência de obras públicas ou de programas sob gestão do governo federal.
- c) Tiver se desfeito de imóvel residencial por decisão judicial ou de propriedade em comum (condomínio) há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- d) Possuir apenas fração ideal de imóvel (por herança ou doação) que não ultrapasse 40%.
- e) Tiver se desfeito de imóvel antes da união do casal ou tiver renunciado ao usufruto vitalício

12.9. O processo de indicação das famílias requer a correta gestão dos cadastros federais, sendo um componente crítico para a retirada da Cláusula Suspensiva:

- a) Antes do enquadramento, os dados das famílias devem ser inscritos ou atualizados no CadÚnico pelo Recebedor.
- b) A listagem definitiva das famílias beneficiadas, após a seleção, deverá ser apresentada como atividade do Trabalho Social (TS) e, tipicamente, é exigida até o marco de 50% de execução das obras.
- c) Para os contratos de calamidade, a listagem das famílias beneficiadas deve ser apresentada como parte da cláusula suspensiva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E DE REGIME DO PROGRAMA

12.1. O regime de publicidade e transparência deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Qualquer interessado poderá impugnar o Edital por via eletrônica ou protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas.
- b) Dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, sendo as respostas prestadas pela Comissão de Seleção e disponibilizadas publicamente.
- c) Eventual modificação no Edital decorrente de impugnação ou esclarecimento ensejará nova divulgação. A alteração do prazo inicialmente estabelecido somente ocorrerá quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.2. O proponente é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

- a) A constatação de falsidade em documentos ou inverdade nas informações poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual crime.
- b) Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo imediato à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções da Lei nº 13.019/2014.
- c) A participação neste Chamamento Público é gratuita. Todos os custos inerentes à elaboração das propostas, incluindo o detalhamento do QCI/EAP e do Projeto de Trabalho Social (PTS), serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

12.3. O regime da parceria será balizado pelas seguintes disposições:

- a) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



b) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público (devidamente motivado) ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

c) Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses/anos, contada a partir da data da publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, conforme cronograma e metas de execução da UH e infraestrutura aprovadas no Plano de Trabalho.

d) O Edital estará disponível a partir do dia 25 de Fevereiro de 2026, nos endereços eletrônicos: licitacaojucas@outlook.com, <https://jucas.ce.gov.br/wp-admin> e www.tce.gov.br/licitações.

12.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância (conforme MROSC).

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (MROSC).

Anexo III – Declarações dos arts. 26 e 27 do Dec. nº 8.726/2016 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014; Relação de Dirigentes.

Anexo IV – Roteiro do Plano de Trabalho (MROSC) com seções específicas SUB50: QCI detalhado; EAP/Orçamento Referencial; cronograma físico-financeiro; marcos de TS e de infraestrutura; indicadores de desempenho; estratégia de aquisição/produção.

Anexo V – Declarações SUB50 (modelos CAIXA): sustentabilidade; ateste de conformidade de projetos; CADMUT; posse/terreno (público/beneficiário); licenciamento ambiental (responsabilidade); CADÚNICO; exceções (item 9.6 Port. 1.416/2023); regularização de pendências; vedações de cadastramento.

Jucás/CE., 25 de Fevereiro de 2026

Ademar Ribeiro Luna Sobrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pela presente, em cumprimento às exigências formais e setoriais do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026, a Organização da Sociedade Civil identificada abaixo, por seu representante legal, devidamente habilitado, **DECLARA** para todos os fins de direito e em observância ao regime de responsabilidade da Lei nº 13.019/2014:

I. Ter plena e irrestrita ciência e concordância com todas as disposições, cláusulas, anexos e Termos de Referência previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

II. Estar ciente de que o objeto do Termo de Colaboração será regido pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de abril de 2024, submetendo-se integralmente ao regime de provisão subsidiada de unidades habitacionais e às regras de Transferências Obrigatórias da União.

III. Estar devidamente informada sobre os parâmetros operacionais obrigatórios do Programa, incluindo, mas não se limitando a:

- a) As especificações mínimas de Unidade Habitacional (UH);
- b) O caráter obrigatório do Trabalho Social (TS);
- c) O cumprimento dos requisitos para a retirada da Cláusula Suspensiva, incluindo a apresentação do Projeto de Trabalho Social (PTS) e das declarações de CADÚNICO/CADMUT e de titularidade do terreno;
- d) O atendimento integral às normas de acessibilidade e de reserva de unidades para idosos e pessoas com deficiência.

IV. Assumir total responsabilidade pela veracidade, legitimidade e fidelidade de todas as informações, documentos, e peças técnicas (projetos, orçamentos, planos de trabalho) apresentados em qualquer fase do processo de seleção, sob as penas da Lei, notadamente a legislação civil, criminal e administrativa pertinente.

Local-UF, ____de _____de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Pela presente, para fins de comprovação dos requisitos de capacidade técnica e operacional previstos no Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 e em estrita observância ao regime da Lei nº 13.019/2014, o representante legal da Organização da Sociedade Civil identificada abaixo **DECLARA** sob as penas da Lei:

I. A *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui condições para o desenvolvimento do objeto do Programa SUB50 – FNHIS e para o cumprimento das metas estabelecidas, na forma que se segue (assinalar uma das opções):

☐ A OSC dispõe de instalações e outras condições materiais próprias, necessárias ao desenvolvimento do objeto e ao cumprimento das metas do Termo de Colaboração.

☐ A OSC pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as instalações e/ou condições materiais (bens e equipamentos) necessárias à execução do objeto e ao desenvolvimento do Trabalho Social (TS), não sendo exigida a demonstração de capacidade prévia instalada.

☐ A OSC dispõe de instalações e outras condições materiais próprias e, adicionalmente, pretende contratar ou adquirir bens e equipamentos essenciais com recursos da parceria.

A presente declaração considera a complexidade e o escopo do Programa, que envolvem a gestão de projetos de UH, infraestrutura essencial e QCI/EAP, cuja execução exige equipe técnica e recursos materiais compatíveis.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(CNPJ da OSC)



DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE E VEDAÇÕES E RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Pela presente, para fins de habilitação final e celebração do Termo de Colaboração no âmbito do Programa SUB50 – FNHIS, o representante legal da Organização da Sociedade Civil identificada abaixo **DECLARA** sob as penas da Lei (Lei nº 13.019/2014, Art. 39; Decreto nº 8.726/2016, Arts. 26 e 27):

A [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes, conforme relacionados abaixo, **NÃO INCORREM** em quaisquer das seguintes vedações, sendo que o descumprimento implicará a imediata rescisão da parceria:

- a) A OSC não tem, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as exceções legais.
- b) A OSC não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c) A OSC não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou se a decisão estiver pendente de recurso com efeito suspensivo.
- d) A OSC não foi punida com sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade, ou suspensão temporária da participação em chamamento público, enquanto durar a penalidade.
- e) A OSC não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- f) A OSC não está enquadrada em nenhuma das demais vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Declaro que os dirigentes abaixo relacionados atendem aos requisitos de regularidade e não incorrem nos impedimentos legais.

- Nome Completo:
- Cargo na Entidade:
- RG - Órgão Expedidor:
- CPF:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

(CNPJ da OSC)



ROTEIRO DETALHADO DO PLANO DE TRABALHO (PT)

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada em conformidade com o regime da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e as exigências específicas e técnicas do Programa SUB50 – FNHIS.

O Plano de Trabalho servirá como peça basilar para a celebração e a fiscalização do Termo de Colabo-ração, devendo ser pormenorizado nas seguintes seções:

1. Descrição da Realidade e Justificativa

- Descrever a realidade objeto da parceria e a situação do déficit habitacional no Município, detalhando a área e o público-alvo (Faixa Urbano 1).
- Demonstrar claramente a relação entre a proposta (produção de UH e infraestrutura) e a necessidade de intervenção, justificando como o projeto atende aos objetivos do FNHIS SUB50 e da política habitacional.

2. Metas, Indicadores e Meios de Verificação

- Descrever as metas mensuráveis a serem alcançadas, incluindo o número total de Unidades Habitacionais (UH) a serem entregues, a quantidade de famílias beneficiadas no CADÚNICO/ CADMUT, e os percentuais de avanço físico da obra.
- Definir os indicadores que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas, juntamente com os documentos e outros meios de comprovação (ex.: laudos de engenharia, relatórios do Trabalho Social – TS).
- Apresentar a meta específica para o atendimento dos requisitos de acessibilidade e a reserva de 3% das UH para idosos e 3% para pessoas com deficiência.

3. Forma e Cronograma de Execução

- Detalhar a metodologia para a produção das UH e implantação da infraestrutura essencial (água, esgoto, energia, drenagem e pavimentação). Indicar, quando aplicável, as ações que demandarão atuação em rede.
- Descrever a forma de execução do Trabalho Social (TS), com base no Termo de Referência (TR) da CAIXA, incluindo o detalhamento das Etapas I e II.
- Apresentar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. O cronograma deve incluir marcos de entrega cruciais para o Programa, tais como:
- Datas de início e conclusão de serviços preliminares, da implantação da infraestrutura essencial, e da produção da UH.
- Prazo para a entrega do Projeto de Trabalho Social (PTS) (se não for na contratação), e prazo para a indicação e validação da listagem de famílias beneficiárias no marco de 50% de execução das obras.

4. Orçamento Detalhado e Estrutura do Investimento

- Apresentar o QCI pormenorizado, explicitando a distribuição dos custos pelos agrupadores obrigatórios do Programa.
- Informar a previsão da Contrapartida (financeira ou em bens/serviços), se houver, para a complementação do valor do investimento.



5. Comprovação de Preços e Viabilidade Econômica

- Apresentar a previsão de receitas e a estimativa de despesas, acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme exigido pelo Art. 25 do Decreto nº 8.726/2016.
- Mencionar o valor global da proposta e demonstrar a observância dos limites de repasse por UH do FNHIS.

6. Cronograma de Desembolso

- Apresentar o cronograma de desembolso que guardará estrita consonância com as metas e o cronograma físico-financeiro aprovado.
- Indicar as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7. Estratégia de Aquisições e Contratações

- Descrever a estratégia de aquisições e contratações de bens e serviços (incluindo a contratação da obra de engenharia para as UH e a infraestrutura), observando a legislação vigente e as vedações do MROSC.

8. Gestão de Riscos, Integridade e Monitoramento

- Descrever as ferramentas e metodologias que serão utilizadas para a gestão de riscos e a promoção da integridade, transparência e monitoramento da execução, em especial sobre a gestão documental para a retirada da Cláusula Suspensiva e a gestão dos cadastros CADÚNICO/CADMUT.

Jucás/CE., 25 de Fevereiro de 2026

Ademar Ribeiro Luna Sobrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas



ANEXO V

DECLARAÇÕES SETORIAIS OBRIGATÓRIAS DO PROGRAMA SUB50 – FNHIS (MODELOS CAIXA)

Este anexo lista as declarações de conformidade setorial que a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá providenciar para o Município (Recebedor) ou que o Município deverá emitir, conforme os modelos oficiais da CAIXA, visando o atendimento das exigências regulamentares da Portaria MCID nº 1.416/2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

A apresentação destas declarações é crucial para a superação da Cláusula Suspensiva do Termo de Compromisso e a consequente liberação dos recursos federais.

- **Declaração de Cadastramento no CADMUT:** Comprova que as famílias beneficiárias foram devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT). Requisito para a habilitação das famílias e retirada da Cláusula Suspensiva.
- **Declaração de Cadastramento no CADÚNICO:** Comprova que os dados das famílias beneficiárias foram inscritos ou atualizados no Cadastro Único (CADÚNICO). Essencial para o enquadramento e comprovação da renda (Faixa 1 ou Faixa 2, em casos de exceção)
- **Declaração de Enquadramento de Exceções:** Atesta que as famílias, apesar de se enquadrarem em vedações, atendem às exceções legais (e.g., perda de imóvel por calamidade; desfazimento por decisão judicial; fração ideal de herança). Necessária para a elegibilidade de famílias em casos especiais, conforme Art. 9º, § 6º, da Portaria MCID nº 1.416/2023.
- **Declaração de Regularização de Pendências Cadastrais:** Atesta que quaisquer pendências cadastrais das famílias no momento da seleção foram devidamente sanadas. Comprova a diligência do Recebedor na gestão dos cadastros.
- **Declaração de Vedações de Cadastramento:** Atesta que as famílias beneficiárias não incorrem nas vedações para participação no Programa (e.g., financiamento ativo no FGTS ou recebimento de benefício habitacional nos últimos dez anos). Comprovação negativa de impedimentos de participação.

OBSERVAÇÃO: Os modelos e documentos fornecidos pela Assistência Técnica da CAIXA visam apoiar o Recebedor, mas não esgotam a relação de documentos a serem apresentados, sendo exigível, por exemplo, a listagem dos beneficiários e o croqui de localização do(s) terreno(s).

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(CNPJ da OSC)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DO TRABALHO SOCIAL (TS)

O Termo de Referência (TR) do Trabalho Social (TS) é uma peça documental de natureza obrigatória e deve ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) em estrita consonância com a Portaria MCID nº 1.416/2023 e a Cartilha Orientativa da CAIXA. O TS compõe o investimento total do projeto e é fundamental para a inserção social e a sustentabilidade das Unidades Habitacionais (UH).

O TR do TS deverá ser estruturado, no mínimo, com os seguintes elementos:

1. Escopo, Produtos e Resultados

- **Escopo e Metodologia:** Deve detalhar o conjunto de estratégias, processos e ações a serem realizados a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos. Deve levar em conta as dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e das famílias beneficiadas.
- **Produtos:** Incluem, mas não se limitam, aos relatórios de diagnóstico, às atividades de mobilização e organização comunitária, e à entrega formal da Listagem de Famílias Beneficiárias
- **Resultados Esperados:** Promover a participação, a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados (incluindo a infraestrutura essencial)

2. Qualificação Técnica e Orçamento

- **Qualificação Técnica:** Deve descrever a equipe mínima necessária para a execução do serviço, incluindo os perfis profissionais (assistentes sociais e outros) e os critérios de avaliação e gestão do contrato.
- **Orçamento e Custeio:** O custo do TS deve ser pormenorizado no orçamento. É recomendável a aplicação de 2,5% do valor total do repasse.
- **Custeio:** Pode ser custeado com recursos de repasse do FNHIS (devendo ser abatido do limite por UH) ou ser ofertado como contrapartida do ente público (financeira ou em serviços/física).
- **Prazos:** O cronograma de execução do TS deve ser compatível com o cronograma físico da obra.

3. Integração com Marcos da Obra e Habilitação Setorial

O TR deve prever a integração do trabalho social com o avanço físico da obra e as exigências cadastrais:

- **Listagem de Beneficiários:** A indicação e a validação da Listagem de Famílias Beneficiárias devem ocorrer até o marco de 50% (cinquenta por cento) da execução das obras e serviços.
- **Cláusula Suspensiva:** O Projeto de Trabalho Social (PTS) é peça documental necessária e, se não



apresentado na contratação, integra a Cláusula Suspensiva do Termo de Compromisso.

- **Exceção Especial:** Para as propostas destinadas ao atendimento de calamidade, a listagem das famílias beneficiárias deve, obrigatoriamente, compor a Cláusula Suspensiva.
- **Cadastrros:** O TS engloba a gestão dos dados cadastrais necessários para a regularidade no CADÚNICO e CADMUT.

Jucás/CE., 25 de Fevereiro de 2026

Ademar Ribeiro Luna Sobrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

